



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro:	Quixeramobim
Processo:	00156005220178060154
Classe do Processo:	Petições Intermediárias Diversas
Data/Hora:	08/06/2022 13:22:20

Partes

Solicitante:	Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
--------------	--

Arquivos

Petição:	2761601_PETICAO_INTERL OCUTORIA_01 - 1-2.pdf
Documentação:	2761601_PETICAO_INTERL OCUTORIA_Anexo_02 - 1- 4.pdf



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM/CE

Processo: 00156005220178060154

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **NATANAEL PEREIRA BARBOSA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a DEVOLUÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS PAGOS EM DUPLICIDADE (depósito judicial e ofício único de pagamento).**

Consoante se verifica nos autos e da documentação que segue em anexo, houve depósito a título de pagamento de honorários periciais, em cumprimento à intimação de fls., contudo, o processo foi relacionado para evento de mutirão de perícias, ocasião em que houve o pagamento da prova através de ofício único, restando, portanto, pagamento em duplicidade.

Desta forma, com fulcro no art. 906, parágrafo único do CPC, requer a Ré que Vossa Excelência se digne determinar a expedição de **OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA no montante do valor depositado**, com seus acréscimos legais, em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04**, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência direta na **conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, BANCO DO BRASIL S.A.**

Necessário esclarecer que a expedição do ofício deverá ser em favor à **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, com base nos dados acima apresentados, pois foi a empresa que custeou com o depósito como também é a **GESTORA** dos **Consórcios do Seguro**

DPVAT nos termos do art. 5º, §3º, da Resolução CNSP de nº 154 , sendo a única e exclusiva beneficiária de reembolso da quantia disponível ao juízo.

Reforçando o acima exposto, temos que as regras e os critérios para o DPVAT referentes aos sinistros ocorridos **até 31 de dezembro de 2020** estão estabelecidas, também, na Resolução n.º 399 do CNSP de 29/12/2020.

A referida Resolução prevê, no seu artigo 21, a competência da Seguradora Líder:

Art. 21. **A seguradora líder** do Consórcio DPVAT será **responsável** pela gestão e operacionalização do seguro **DPVAT** referentes, exclusivamente, **aos sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020** (run-off), inclusive em relação às respectivas ações judiciais posteriormente ajuizadas.

Vejamos, agora, o art. 1º da Resolução 400 do CNSP de 29/12/2020:

Art. 1º **Ratificar que a Seguradora Líder** do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. será a **responsável** pela gestão e operacionalização do seguro **DPVAT** referentes, exclusivamente, **aos sinistros ocorridos até 31 de dezembro de 2020**, inclusive em relação às respectivas ações judiciais posteriormente ajuizadas.

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR, 14752/CE para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

QUIXERAMOBIM, 7 de junho de 2022.

João Barbosa
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Quixeramobim

2ª Vara da Comarca de Quixeramobim

Av. Dr Joaquim Fernandes, 670, Centro - CEP 63800-000, Fone: (88) 3441-1216, Quixeramobim-CE - E-mail: quixeramobim2@tjce.jus.br

fls. 94

OFÍCIO

Processo n.º: **0000129-59.2018.8.06.0154**
Classe: **Procedimento Comum Cível**
Assunto: **Acidente de Trânsito**
Requerente: **Francisca Suely de Sousa Pluma**
Requerido: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

Ofício retificador n.º 1.896

Quixeramobim, 19 de novembro de 2020.

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

Rua Senador Dantas, 74, Centro - CEP 20031-205, Rio De Janeiro-RJ

E-mail: andre.menezes@seguradoralider.com.br

Assunto: Pagamento das perícias.

Sr(a). Representante legal,

Sirvo-me do presente para determinar o pagamento das perícias realizadas nos dias 26 e 27 de outubro de 2020, em que não constam pagamento individual nos autos, conforme tabela abaixo:

Perícias do dia 26 de outubro de 2020:

Número do processo	Parte autora
129-59.2018.8.06.0154	Francisca Suely de Sousa Pluma
2207-89.2019.8.06.0154	Raimundo Nonato Pereira dos Santos
2210-44.2019.8.06.0154	Luana Barros da Silva
11540-07.2015.8.06.0154	Moisés Caetano da Silva
11551-36.2015.8.06.0154	Edmar Luis de Andrade
2208-74.2019.8.06.0154	Francisco Nogueira da Silva
11192-23.2014.8.06.0154	Carlos Roberto da Silva
28530-68.2018.8.06.0154	Raimundo Alves
2211-29.2019.8.06.0154	Antonio Magno Franklin de Sousa
14885-10.2017.8.06.0154	Francisco Victor Gomes de Melo
15600-52.2017.8.06.0154	Natanael Pereira Barbosa
15646-41.2017.8.06.0154	Francisca de Fátima Saraiva Maciel
15854-25.2017.8.06.0154	Andrea Nunes Ribeiro Paulino
15906-21.2017.8.06.0154	Rafael Bruno Nogimo Sousa



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Quixeramobim

2ª Vara da Comarca de Quixeramobim

Av. Dr Joaquim Fernandes, 670, Centro - CEP 63800-000, Fone: (88) 3441-1216, Quixeramobim-CE - E-mail: quixeramobim2@tjce.jus.br

fls. 95

16208-50.2017.8.06.0154	Aldeniur Pinheiro Maciel
11509-55.2013.8.06.0154	Clairton Nascimento de Sousa

Perícias do dia 27 de outubro de 2020:

Processo	Parte autora
17025-51.2016.8.06.0154	Antonia Alves de Oliveira Lira
17086-09.2016.8.06.0154	Ricardo da Silva Barros
17118-14.2016.8.06.0154	Francisca das Chagas Duarte Figueiredo
17119-96.2016.8.06.0154	José Walefe de Freitas Victor
28528-98.2018.8.06.0154	Francisco Danuzio Ribeiro
28798-25.2018.06.0154	Antonio Edson Batista de Oliveira
50611-40.2020.8.06.0154	Francisca Fabiola do Nascimento da Silva
216324-17.2015.8.06.0154	Lindemberg Dantas Narciso
14889-47.2017.8.06.0154	Francisco Dhiemi Ribeiro Mota
109-68.2018.8.06.0154	Luzia Almeida de Sousa
17552-66.2017.8.06.0154	Maria de Fátima Caetano de Castro
28804-32.2018.8.06.0154	Antonio de Pádua Brasil de Oliveira
2209-59.2019.8.06.0154	Marcos Antonio da Silva Pereira
2202-67.2019.8.06.0154	Antonia Medeiros Martins de Sousa
15292-50.2016.8.06.0154	Erislangelo Pinheiro de Oliveira
28605-10.2018.8.06.0154	Antonia Vilauba Ribeiro da Silva

Atenciosamente,

Rogaciano Bezerra Leite Neto
Juiz de Direito

RECIBO DO SACADO

		104-0	10498.39275 22000.100044 12431.866909 6 84770000800000		
Cedente / Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04		Agência / Código do Cedente 4030 / 839272
Nº do documento 040284300032011239	Nosso Número 14000000124318669-3	Vencimento 22/12/2020	Valor do Documento 8.000,00		
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TJ CEARA COMARCA: QUIXERAMOBIM VARA: QUIXERAMOBIM - 02A VARA PROCESSO: 00001295920188060154 Nº GUIA: 1 JURISDICIONADOS: Francisca Suely de Sousa Pluma / Seguradora Lider do Consorcio do Seguro CONTA: 2843 040 01503313 - 7 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 040284300032011239 OBS:					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimentos
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO					CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04 UF: CEP:
Sacador/Avalista:					CPF/CNPJ:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

		104-0	10498.39275 22000.100044 12431.866909 6 84770000800000		
Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NA REDE LOTERICA OU NAS AGENCIAS DA CAIXA					Vencimento 22/12/2020
Beneficiário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			CPF/CNPJ do Beneficiário 00.360.305/0001-04		Agência / Código do Cedente 4030 / 839272
Data do documento 23/11/2020	Nº do documento 040284300032011239	Espécie de docto. DJ	Aceite S	Data do processamento 23/11/2020	Nosso Número 14000000124318669-3
Uso do Banco	Carteira CR	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 8.000,00
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente): TRIBUNAL: TJ CEARA COMARCA: QUIXERAMOBIM VARA: QUIXERAMOBIM - 02A VARA PROCESSO: 00001295920188060154 Nº GUIA: 1 JURISDICIONADOS: Francisca Suely de Sousa Pluma / Seguradora Lider do Consorcio do Seguro CONTA: 2843 040 01503313 - 7 PARA ENVIAR TED JUDICIAL, UTILIZAR O ID: 040284300032011239 OBS:					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimentos
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO					CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04 UF: CEP:
Sacador/Avalista:					CPF/CNPJ:



Autenticação - Ficha de Compensação

Comprovante de Pagamento

Empresa: SEG. LÍDER

CNPJ: 09.248.608/0001-04

Conta debitada: BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 1912-7

Conta: 6406866-8

Forma de Pagamento: FICHA DE COMPENSACAO

Data do Pagamento: 03/12/2020

Valor Total: 8.000,00

Favorecido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Representação numérica do código de barras: 10496847700008000008392722000100041243186690

Protocolo: 615C838D057A64DC
